

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

(publicada no DOU de 17/09/15, Seção I, página 56)

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea ãã, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e

Considerando a necessidade de viabilizar a abertura de crédito suplementar, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recurso incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações constitucionais e legais vigentes; e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que ora financia a ação Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica, e a possibilidade de utilização de Recursos Ordinários para sua execução, **resolve:**

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no que concerne ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK